PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 09.498/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à AUGUSTO FRANCISCO DO CARMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à AUGUSTO FRANCISCO DO CARMO, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 27, Quadra 12, lote nº 18-A, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº A-17, frente para V-273, fundos com o lote nº A-18, medindo 09:00mts de frente por 20:00mts de lateral direita, com 20:00mts de lateral esquerda, com 09:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=